EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 209/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição (fornecimento e plantação) de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
27 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2026 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 27 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 27/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 27/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 27/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Contratação de empresa especializada para aquisição (fornecimento e plantação) de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**.

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2026, **esta licitação será de ampla concorrência.**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, em razão da natureza do objeto, devendo a licitante apresentar descrição detalhada dos serviços ofertados, incluindo.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,**-PR.

8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.19.1 Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;

8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **27 de Novembro de 2026, as 14:00 hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.9 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, incluindo disponibilização das gramas, mão de obra capacitada, veículos, equipamentos, ferramentas, fertilizantes, materiais e demais insumos necessários ao transporte, preparação do terreno, plantio, irrigação e manutenção pós-plantio, bem como a correção de eventuais falhas atribuíveis à contratada.

9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.

9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.38 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.39 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.40 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.40.2 empresas brasileiras;

9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.15.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.15.2 A Pregoeira poderá promover diligências para esclarecer ou sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável.

11.15.3 O prazo para atendimento da diligência será estabelecido pela Pregoeira, considerando a natureza e a complexidade dos esclarecimentos solicitados, assegurados a isonomia, a razoabilidade e o interesse públicopreclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.21 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.21.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.21.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.21.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.22 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.23 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma,

o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.25 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.25.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.25.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.26 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.26.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.26.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.26.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.27.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.28.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.30.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento e plantio de grama, ou serviços similares de implantação de cobertura vegetal, compatíveis com as características do objeto da contratação.

11.30.2 Registro no RENASEM: Apresentação de comprovante de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), mantido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria correspondente à atividade exercida pela licitante, quando legalmente exigível, observadas as disposições da legislação vigente.

11.30.3 Declaração de Disponibilidade de Recursos: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, quando da execução contratual, profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao fornecimento, preparação do solo, plantio e manutenção das gramas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **IPORÃ,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

18.1.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

18.1.3 O reajuste incidirá sobre as obrigações alcançadas pela anualidade, observada a legislação aplicável e vedada a aplicação cumulativa de índices para o mesmo período.

18.1.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.5 Na hipótese de extinção do índice estabelecido, será adotado o índice substituto legalmente previsto ou outro índice oficial que represente adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização cabível.

18.1-A. DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão dos preços contratados poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando demonstrados fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com repercussão efetiva na equação econômico-financeira originalmente estabelecida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser formalmente instruído com justificativa e documentação

comprobatória, inclusive memória de cálculo e demonstração da relação entre o fato alegado e os custos contratuais, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica, conforme o caso.

A revisão poderá resultar em alteração para mais ou para menos, conforme as circunstâncias comprovadas, observadas a manutenção da equação econômico-financeira original e as disposições legais aplicáveis.

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 1.104.300,00 (um milhão, cento e quatro mil e trezentos reais).

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes

direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

22.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

22.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 11 de Novembro de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição (fornecimento e plantação) de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unt	Valor total
1	MT	30.000	GRAMA ESMERALDA Contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama da espécie Esmeralda em formato de placas/tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação de plantio, execução do serviço de assentamento e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, conforme as especificações técnicas. (Fornecimento e plantação).	18,87	566.100,00
	MT	30.000	GRAMA MATO GROSSO Contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama da espécie Mato Grosso em formato de placas/tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação de plantio, execução do serviço de assentamento e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias,	17,94	538.200,00

			conforme as especificações técnicas. (Fornecimento e plantação).		
VALOR TOTAL					**R$1.104.300,00**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a recuperação, recomposição e conservação da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente relacionadas à execução de obras, intervenções paisagísticas, manutenção de espaços públicos e recuperação de áreas que apresentam ausência, insuficiência ou deterioração da vegetação. A necessidade identificada decorre da existência de locais com solo exposto, desgaste da cobertura vegetal e comprometimento das condições ambientais e paisagísticas, circunstâncias que prejudicam a conservação dos espaços coletivos, favorecem processos erosivos e podem ocasionar a deterioração progressiva das áreas sob responsabilidade da Administração Municipal.

A ausência de cobertura vegetal adequada em canteiros, jardins, praças, áreas de lazer, entorno de edificações públicas e demais espaços municipais compromete a proteção superficial do solo, favorecendo o carreamento de sedimentos pelas águas pluviais, a dispersão de poeira e o surgimento de vegetação espontânea indesejada. Além disso, a deterioração dessas áreas prejudica a organização paisagística dos ambientes urbanos, reduz a qualidade dos espaços destinados à utilização coletiva e pode comprometer os investimentos públicos realizados em obras de urbanização, infraestrutura e melhorias ambientais, tornando necessária a adoção de medidas destinadas à recuperação e conservação desses locais.

A fundamentação da contratação encontra respaldo nas análises e conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra a fase preparatória do procedimento licitatório, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento identificou o problema a ser solucionado, avaliou as alternativas disponíveis no mercado, estabeleceu os requisitos essenciais à execução, dimensionou os quantitativos necessários e demonstrou os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental, concluindo pela viabilidade da solução proposta para atendimento do interesse público.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas alternativas como a recuperação vegetal mediante semeadura direta, a execução dos serviços pela própria Administração Municipal, a contratação separada do fornecimento de grama e dos serviços de plantio, bem como a utilização de outras espécies de cobertura vegetal. Entretanto, essas possibilidades apresentam limitações relacionadas ao tempo necessário para formação da cobertura vegetal, à disponibilidade de equipes e equipamentos municipais, à necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e aos riscos de incompatibilidade entre as características das espécies e as condições dos espaços públicos.

Diante dessa avaliação, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, compreendendo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento e manutenção pós-plantio durante 30 dias. A escolha justifica-se pela possibilidade de integrar todas as etapas necessárias à implantação da cobertura vegetal, assegurando maior padronização dos procedimentos, definição objetiva das responsabilidades, melhor acompanhamento da execução e redução dos riscos de desperdício de materiais, retrabalho e custos adicionais.

A utilização das espécies Esmeralda e Mato Grosso permitirá atender às diferentes características dos espaços públicos municipais, considerando aspectos como finalidade paisagística, condições de luminosidade, umidade, características do solo e intensidade de utilização das áreas. O fornecimento em placas ou tapetes possibilitará a cobertura imediata das superfícies preparadas, proporcionando maior uniformidade visual e reduzindo o período de exposição do solo. A inclusão da manutenção inicial contribuirá para favorecer o enraizamento e o desenvolvimento da vegetação, assegurando melhores condições de durabilidade dos serviços executados.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que o objeto apresenta características e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, permitindo a participação competitiva de empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A solução também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, permitindo que as equipes municipais concentrem suas atividades no planejamento, acompanhamento e fiscalização das intervenções.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de preservar o patrimônio público, recuperar áreas com cobertura vegetal comprometida e assegurar condições adequadas de conservação ambiental e paisagística dos espaços municipais. A solução escolhida apresenta compatibilidade com as necessidades identificadas e com os resultados pretendidos, demonstrando-se tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, por empresa especializada, destinada à recuperação, recomposição e conservação da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à adequada implantação da vegetação, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação de plantio, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, de modo a assegurar a qualidade

dos serviços, o estabelecimento inicial da cobertura vegetal e o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal.

O objeto contempla o fornecimento e plantio de grama Esmeralda e grama Mato Grosso, com quantitativos estimados de 30.000 unidades de medida para cada espécie, conforme especificações e unidades estabelecidas na planilha de itens da contratação. A execução ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitações formais, nos locais previamente indicados pela Administração, observando as características dos terrenos, as condições ambientais, a programação das obras e as prioridades de recuperação dos espaços públicos municipais.

A grama Esmeralda deverá apresentar características próprias da espécie, com formação de cobertura vegetal densa, uniforme e adequada à utilização em jardins, canteiros, praças, entorno de edificações públicas e demais espaços que demandem acabamento paisagístico. A grama Mato Grosso deverá apresentar características vegetativas compatíveis com sua espécie, sendo destinada aos locais cujas condições de solo, luminosidade, umidade e utilização favoreçam seu desenvolvimento. A definição dos locais de aplicação de cada espécie será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a finalidade das intervenções e as condições específicas dos ambientes.

As placas ou tapetes fornecidos deverão apresentar vegetação saudável, coloração característica da espécie, densidade uniforme e sistema radicular suficientemente desenvolvido para permitir o transporte, manuseio e assentamento sem desagregação excessiva. O material deverá estar livre de pragas, doenças, plantas daninhas, resíduos e sinais de deterioração, não sendo admitidas placas excessivamente ressecadas, apodrecidas, com falhas significativas de cobertura ou que apresentem condições inadequadas para o plantio. A procedência do material vegetal deverá observar as exigências legais aplicáveis, assegurando sua qualidade e regularidade.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte das placas de grama até os locais indicados pela Administração Municipal, utilizando veículos e procedimentos adequados à preservação da integridade e das condições de umidade do material. O carregamento, transporte, descarga e manuseio deverão ser realizados de maneira a evitar danos mecânicos, ressecamento, aquecimento excessivo e perdas que comprometam o desenvolvimento da vegetação. A programação das entregas deverá ser compatibilizada com a disponibilidade das áreas preparadas para o plantio, evitando armazenamento prolongado e assegurando que as placas sejam assentadas em condições apropriadas.

A preparação do terreno deverá compreender a limpeza superficial da área, retirada de resíduos, pedras, materiais inadequados e vegetação indesejada que possa prejudicar o plantio, além da regularização e do nivelamento do solo, respeitando as características naturais do terreno e as condições necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais. Quando necessário, deverão ser realizados ajustes superficiais para eliminar irregularidades que comprometam o assentamento das placas, evitando movimentações excessivas de terra e intervenções que possam ocasionar danos às estruturas existentes ou à vegetação preservada.

A adubação de plantio deverá ser executada com utilização de insumos apropriados às características do solo e às necessidades das espécies vegetais, observando as recomendações técnicas pertinentes e evitando aplicações excessivas que possam comprometer o desenvolvimento da grama ou causar impactos ambientais. Todos os materiais e insumos necessários à preparação do terreno e à implantação da cobertura

vegetal deverão ser fornecidos pela contratada, estando seus custos integralmente contemplados nos preços ofertados.

O assentamento das placas ou tapetes deverá ser realizado sobre o solo devidamente preparado, de forma contínua, uniforme e organizada, com adequada aproximação entre as peças, evitando espaços descobertos, sobreposições e desalinhamentos. A contratada deverá assegurar o contato adequado do sistema radicular com o solo, realizando os ajustes e procedimentos necessários para favorecer o enraizamento, a estabilidade das placas e a formação de cobertura vegetal homogênea. A execução deverá respeitar os limites das áreas indicadas pela Administração, preservando calçadas, pavimentos, edificações, instalações e demais estruturas existentes.

Após a conclusão do plantio em cada área, a contratada deverá realizar a manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, compreendendo irrigação em frequência e quantidade compatíveis com as condições climáticas e as necessidades da vegetação, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras e demais cuidados necessários ao estabelecimento inicial da cobertura vegetal. Durante esse período, deverão ser realizadas inspeções para identificação de falhas de desenvolvimento, ressecamento, deslocamento das placas ou outras irregularidades, cabendo à contratada adotar as medidas corretivas necessárias.

As placas que apresentarem deterioração, ausência de enraizamento ou falhas de desenvolvimento decorrentes de problemas na qualidade do material, transporte, preparação do terreno, plantio ou manutenção deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal. A substituição deverá compreender todos os materiais, insumos e serviços necessários à recomposição da área afetada, assegurando que a cobertura vegetal apresente condições satisfatórias de desenvolvimento e uniformidade.

A execução dos serviços deverá observar as ordens de fornecimento ou serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando os quantitativos autorizados, os locais indicados e os prazos estabelecidos contratualmente. A contratada deverá disponibilizar mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte, preparação do terreno, plantio, manutenção inicial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos operacionais.

A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, verificando a conformidade das espécies fornecidas, a qualidade das placas, a adequação dos procedimentos de preparação do solo, a execução do plantio e o cumprimento das obrigações de manutenção. O recebimento definitivo dos serviços executados em cada área deverá considerar a conclusão das etapas contratadas, o cumprimento do período de manutenção de 30 dias e a verificação das condições satisfatórias de estabelecimento inicial da vegetação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da empresa.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a obtenção e disponibilização do material vegetal, passando pelo transporte, preparação do terreno, implantação e manutenção inicial, até a entrega das áreas com cobertura vegetal adequadamente estabelecida. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo utilização racional da água, aplicação adequada de fertilizantes,

redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, contribuindo para a conservação dos recursos naturais e a durabilidade das intervenções.

Dessa forma, a solução contratada deverá proporcionar a recuperação e a valorização dos espaços públicos municipais, assegurando cobertura vegetal uniforme, adequada às características de cada ambiente e compatível com as finalidades das obras e intervenções da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A integração das etapas de fornecimento, plantio e manutenção inicial permitirá maior controle da qualidade, definição precisa das responsabilidades e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atendimento da necessidade administrativa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.104.300,00 (um milhão, cento e quatro mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fornecimento e plantio de grama, ou serviços similares de implantação de cobertura vegetal, compatíveis com as características do objeto da contratação.

12.2.12 Registro no RENASEM: Apresentação de comprovante de inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), mantido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na categoria correspondente à atividade exercida pela licitante, quando legalmente exigível, observadas as disposições da legislação vigente.

12.2.13 Declaração de Disponibilidade de Recursos: Declaração de que a licitante dispõe ou disponibilizará, quando da execução contratual, profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao fornecimento, preparação do solo, plantio e manutenção das gramas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.14 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Edmilson Ferreira dos Santos.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, destinada à recuperação, conservação e recomposição vegetal de áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada implantação da cobertura vegetal, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação de plantio, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, dispondo de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução das atividades. Deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de fornecimento e plantio de grama ou atividades similares, compatíveis com as características do objeto, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa deverá comprovar inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), mantido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, observadas as categorias de inscrição e as disposições da legislação aplicável. Caso a contratada adquira a grama de terceiros, deverá assegurar sua procedência regular e apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a origem do material vegetal e a regularidade do produtor ou fornecedor, conforme as exigências legais pertinentes.

A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As gramas fornecidas deverão ser novas, saudáveis, uniformes e apresentar características próprias das espécies Esmeralda e Mato Grosso, com coloração adequada, boa densidade vegetativa, sistema radicular desenvolvido e condições apropriadas para o plantio imediato. As placas ou tapetes deverão apresentar integridade suficiente para permitir seu transporte, manuseio e assentamento sem desagregação excessiva, estando livres de pragas, doenças, plantas daninhas, materiais estranhos e sinais de deterioração que possam comprometer seu desenvolvimento e estabelecimento.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, adotando-se medidas para preservar a umidade, a integridade e a qualidade das placas de grama, evitando exposição prolongada ao calor, ressecamento e danos mecânicos. A descarga e o manuseio deverão ser realizados cuidadosamente, sendo responsabilidade da contratada garantir que o material seja entregue e implantado em condições adequadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A preparação do terreno deverá compreender os procedimentos necessários à adequada implantação da vegetação, incluindo limpeza superficial, retirada de resíduos e materiais que prejudiquem o plantio, regularização e nivelamento do solo, respeitando as características e condições de drenagem de cada área. A adubação deverá utilizar insumos apropriados às necessidades da vegetação e às condições do terreno, observando as recomendações técnicas aplicáveis, de maneira a favorecer o enraizamento e o desenvolvimento saudável da cobertura vegetal.

O assentamento das placas deverá ser executado de maneira uniforme, com adequada aproximação entre as peças, evitando espaços descobertos, sobreposições e irregularidades que comprometam o acabamento ou o desenvolvimento da grama. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos que assegurem o contato adequado das raízes com o solo, realizando os ajustes necessários para proporcionar cobertura homogênea e condições favoráveis ao estabelecimento da vegetação.

A manutenção pós-plantio deverá ser realizada pela contratada durante o período mínimo de 30 dias, contados da conclusão do plantio em cada área, compreendendo irrigação adequada, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras e demais cuidados necessários ao estabelecimento inicial da grama. Durante esse período, a empresa deverá corrigir eventuais falhas decorrentes de deficiências no fornecimento, plantio ou manutenção, incluindo a substituição, sem ônus adicional, das placas que apresentarem deterioração ou ausência de desenvolvimento por causas atribuíveis à contratada.

A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante ordens de fornecimento ou serviço, conforme as necessidades administrativas. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, planejamento de execução e logística compatível com os quantitativos demandados, contemplando transporte, disponibilidade de materiais, mobilização de equipes e programação das atividades, assegurando o cumprimento dos prazos definidos contratualmente.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, mão de obra, preparação do terreno, adubação, equipamentos, ferramentas, irrigação e manutenção inicial deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas e adotar práticas ambientalmente responsáveis, evitando desperdício de água, descarte irregular de resíduos e utilização inadequada de insumos. Deverá, ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Por fim, a execução ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá verificar a qualidade dos materiais, as condições de plantio, o cumprimento dos prazos e a efetividade da manutenção inicial, exigindo a correção de irregularidades identificadas. O atendimento integral desses requisitos constitui condição

essencial para assegurar a qualidade, a durabilidade e a eficiência da contratação, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a recuperação das áreas verdes municipais.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, incluindo todas as atividades necessárias à adequada implantação da cobertura vegetal, tais como transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão destinados às obras, intervenções paisagísticas, recuperação de áreas degradadas e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR, observando as necessidades administrativas e as características específicas dos locais de execução.

O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo a identificação das espécies, os quantitativos solicitados, os locais de execução e demais orientações necessárias. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos limites quantitativos contratados, disponibilizando os materiais, profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

O prazo para entrega das gramas e execução dos serviços de preparação do terreno e plantio será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva

Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal. O prazo compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da cobertura vegetal, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação e assentamento das placas, não abrangendo o período adicional de 30 dias destinado à manutenção pós-plantio. Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser devidamente justificadas pela contratada e submetidas à análise e autorização da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

A contratada deverá realizar o planejamento logístico das atividades, compatibilizando o transporte e a entrega das gramas com a preparação dos terrenos, de modo a evitar armazenamento prolongado das placas e assegurar sua implantação em condições adequadas. Os materiais deverão ser transportados em veículos apropriados, protegidos contra danos mecânicos, ressecamento e exposição excessiva ao calor, sendo responsabilidade da empresa todos os procedimentos de carregamento, transporte, descarga e movimentação até os locais de plantio.

As gramas fornecidas deverão apresentar características próprias das espécies Esmeralda e Mato Grosso, com cobertura vegetal uniforme, coloração adequada, sistema radicular desenvolvido e condições satisfatórias de sanidade e vigor. Não serão aceitas placas ou tapetes que apresentem pragas, doenças, plantas daninhas, deterioração, ressecamento excessivo ou outras condições que possam comprometer o enraizamento e o desenvolvimento da vegetação. A Administração poderá realizar inspeção visual dos materiais antes do plantio, determinando a substituição daqueles que não atenderem às especificações estabelecidas.

A preparação do terreno será de responsabilidade integral da contratada, compreendendo a limpeza superficial das áreas, retirada de resíduos, pedras e materiais que prejudiquem o desenvolvimento da vegetação, regularização e nivelamento do solo, respeitando as características naturais do terreno e as condições adequadas de drenagem. A execução deverá preservar as estruturas existentes, evitando danos a calçadas, pavimentos, instalações, equipamentos públicos e vegetação que não seja objeto da intervenção.

A adubação deverá ser realizada com insumos apropriados às características do solo e às necessidades das espécies vegetais, observando as recomendações técnicas pertinentes e evitando aplicações excessivas que possam comprometer o desenvolvimento da grama ou ocasionar impactos ambientais. Todos os fertilizantes, materiais e demais insumos necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada, estando seus custos integralmente incluídos nos valores contratados.

O plantio deverá ser executado mediante assentamento uniforme das placas ou tapetes sobre o solo previamente preparado, garantindo adequada aproximação entre as peças, sem sobreposições ou espaços descobertos significativos. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários para assegurar o contato adequado das raízes com o solo, favorecendo o enraizamento e a estabilidade da cobertura vegetal. Após o assentamento, deverá ser realizada a irrigação inicial, em quantidade compatível com as condições do terreno e as necessidades da vegetação.

Concluído o plantio em cada área, a contratada deverá executar a manutenção pós-plantio pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão dos serviços de implantação, compreendendo irrigação periódica, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras, correção de deslocamentos das placas e demais cuidados necessários ao estabelecimento inicial da vegetação. A frequência das intervenções

deverá considerar as condições climáticas, a umidade do solo e as características das espécies, garantindo a manutenção de condições favoráveis ao desenvolvimento da cobertura vegetal.

Durante o período de manutenção, a contratada deverá realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, das placas que apresentarem deterioração, ausência de enraizamento ou falhas significativas de desenvolvimento decorrentes de problemas relacionados à qualidade do material fornecido, transporte, preparação do solo, plantio ou manutenção inadequada. As substituições deverão compreender todos os materiais, insumos e serviços necessários à recomposição das áreas afetadas, assegurando condições satisfatórias de uniformidade e desenvolvimento da vegetação.

A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos, utilizando equipamentos, ferramentas e veículos apropriados às atividades. Todos os profissionais envolvidos deverão observar as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual adequados, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas à execução dos serviços.

A execução deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo utilização racional da água, aplicação adequada de fertilizantes, prevenção de desperdícios, preservação da vegetação existente e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos provenientes da preparação dos terrenos e do plantio. A contratada deverá manter os locais de execução organizados, removendo os materiais excedentes e resíduos gerados, de modo a não comprometer a circulação de pessoas, a segurança e a utilização dos espaços públicos.

O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos materiais, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a execução das atividades de manutenção. A contratada deverá permitir o acesso dos responsáveis pela fiscalização aos locais de execução, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações necessárias à correção de irregularidades identificadas.

O recebimento provisório dos serviços poderá ocorrer após a conclusão das etapas de fornecimento, preparação do terreno e plantio, mediante verificação inicial das condições de execução. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o cumprimento integral do período de manutenção pós-plantio de 30 dias e a constatação de que a cobertura vegetal apresenta condições satisfatórias de estabelecimento inicial, uniformidade e qualidade, mediante avaliação da fiscalização e observância dos procedimentos previstos contratualmente.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento das gramas, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, preparação e nivelamento do solo, fertilizantes, irrigação, manutenção pós-plantio, substituições de materiais inadequados, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes ao objeto.

A execução contratual deverá assegurar a entrega de áreas com cobertura vegetal adequadamente implantada, observando os padrões de qualidade estabelecidos e as condições específicas de cada ambiente, de modo a proporcionar resultados compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O cumprimento integral das obrigações estabelecidas será condição necessária para o

recebimento definitivo dos serviços, garantindo a eficiência da contratação, a conservação dos espaços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento e plantio das gramas será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições legais e contratuais, mediante registro das circunstâncias pertinentes.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências relacionadas à execução, à qualidade e à regularização dos serviços de fornecimento, preparação do solo, plantio e manutenção das gramas Esmeralda e Mato Grosso.

Todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento e a execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, insumos e manutenção pós-plantio.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento e plantio das gramas, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos solicitados, dos prazos, da qualidade das placas, da preparação e nivelamento do solo, da adubação, do assentamento e da manutenção pós-plantio durante 30 dias.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, materiais inadequados, falhas no plantio, irregularidades na manutenção e demais situações que exijam providências para regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento ou na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada, determinando prazo para correção das inconformidades verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, para adoção das providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou prejudicar a continuidade das intervenções de recuperação e conservação das áreas verdes municipais, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual ou da ata de registro de preços, quando aplicável, visando à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na identificação e solução do problema, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais relativos às ordens de fornecimento ou serviço, às ocorrências, às alterações e às prorrogações contratuais, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações destinadas ao atendimento das demandas municipais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto à qualidade das gramas fornecidas, aos quantitativos plantados, aos prazos, à manutenção pós-plantio e às medidas adotadas para correção de irregularidades, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que comprometam o fluxo regular da liquidação e do pagamento das despesas.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade do fornecimento e plantio, os quantitativos efetivamente executados e eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais passíveis de sanções, observando o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e as competências administrativas estabelecidas.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, o fornecimento e plantio das gramas, os

resultados alcançados e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações municipais.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente os quantitativos de grama efetivamente fornecidos, plantados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições de recebimento estabelecidas contratualmente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto na forma ajustada, assegurando o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação e manutenção pós-plantio durante 30 dias, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade das gramas fornecidas, preparação do solo, adubação, assentamento das placas, irrigação e manutenção pós-plantio;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

c. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

d. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas ao fornecimento e plantio das gramas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços;

g. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo sinalização e isolamento das áreas de trabalho, fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

Disponibilizar gramas de qualidade, profissionais, ferramentas, equipamentos, veículos, insumos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

Executar o transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio durante 30 dias, observando as condições do local e as orientações da fiscalização;

Responsabilizar-se pelas falhas no fornecimento ou plantio e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais, incluindo a substituição das placas inadequadas;

Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de fornecimento ou serviço.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos contratualmente;

Proporcionar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de plantio, espécies, quantitativos, prazos e condições de realização das intervenções;

Indicar e disponibilizar as áreas públicas destinadas ao plantio, assegurando o acesso aos locais de execução e fornecendo as orientações necessárias, conforme definido no Termo de Referência e no contrato;

Receber os materiais e serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante conferência dos quantitativos fornecidos e plantados e verificação da conformidade com as especificações técnicas;

Verificar a qualidade das gramas fornecidas e dos serviços executados, incluindo preparação do solo, adubação, assentamento, uniformidade da cobertura vegetal e manutenção pós-plantio, realizando as inspeções necessárias para fins de recebimento;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento ou na execução, solicitando a correção dentro do prazo estabelecido, quando cabível;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando os procedimentos de gestão e fiscalização estabelecidos;

Efetuar o pagamento correspondente exclusivamente aos quantitativos de grama efetivamente fornecidos e plantados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização municipal, observadas as condições contratuais de recebimento;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto: Ausência, insuficiência e deterioração da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR comprometem a conservação do solo, a qualidade ambiental, a estética paisagística e a adequada utilização dos espaços coletivos, exigindo medidas de recuperação e manutenção dessas áreas.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR apresenta a necessidade de promover a recuperação, conservação e manutenção das áreas verdes e dos espaços públicos municipais, considerando a existência de locais que apresentam desgaste da cobertura vegetal, exposição do solo, deterioração das condições paisagísticas e comprometimento das características ambientais. Essa situação demanda atenção da Administração Pública, uma vez que a adequada conservação desses ambientes constitui responsabilidade do Município e está diretamente relacionada à qualidade de vida da população, à preservação ambiental, à valorização dos espaços coletivos e à manutenção das condições apropriadas de utilização das áreas públicas.

O problema identificado está relacionado à insuficiência ou ausência de cobertura vegetal em determinados espaços sob responsabilidade da municipalidade, especialmente em canteiros, jardins, áreas de lazer, praças, entorno de edificações públicas e demais locais que necessitam de recuperação paisagística ou recomposição vegetal. A exposição prolongada do solo nesses ambientes favorece o surgimento de processos erosivos, o deslocamento de partículas de terra pela ação das chuvas, a formação de áreas irregulares, o acúmulo de poeira durante períodos de estiagem e a proliferação de vegetação espontânea indesejada, fatores que comprometem a conservação dos espaços e podem ocasionar maiores necessidades de intervenções corretivas por parte da Administração Municipal.

Além dos aspectos ambientais, a ausência de cobertura vegetal adequada interfere diretamente nas condições de apresentação, organização e funcionalidade dos espaços públicos. Áreas descobertas ou com vegetação deteriorada transmitem uma percepção de abandono, prejudicam a harmonia paisagística dos ambientes urbanos e reduzem a qualidade dos locais destinados à convivência, circulação e permanência da população. Essa condição torna-se especialmente relevante em espaços de utilização coletiva, nos quais a conservação das áreas verdes contribui para proporcionar ambientes mais agradáveis, organizados e compatíveis com as necessidades da comunidade.

Outro aspecto que fundamenta a necessidade administrativa refere-se às diferentes condições de utilização dos espaços públicos municipais. Determinadas áreas apresentam maior circulação de pessoas e estão constantemente sujeitas ao pisoteio, à exposição solar, às precipitações e às variações climáticas, circunstâncias que aceleram o desgaste da vegetação existente e dificultam sua recuperação natural. Em contrapartida, outros ambientes possuem maior relevância paisagística e necessitam de cobertura vegetal uniforme, capaz de preservar suas características

estéticas e contribuir para a valorização dos equipamentos e edificações públicas. Essas particularidades evidenciam a necessidade de considerar as condições específicas de cada ambiente, de maneira a assegurar que as intervenções de recomposição vegetal atendam efetivamente às demandas identificadas.

A permanência dessas condições, sem a adoção de medidas adequadas de recuperação e conservação, poderá resultar no agravamento da degradação dos espaços públicos, ampliando os custos futuros de manutenção e comprometendo os investimentos já realizados pelo Município em obras de infraestrutura, urbanização e paisagismo. A ausência de vegetação em áreas recentemente implantadas, reformadas ou submetidas a intervenções também pode prejudicar a conclusão adequada dos serviços de urbanização, deixando superfícies expostas e comprometendo os resultados esperados das obras executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sob a perspectiva ambiental, a manutenção de áreas verdes adequadamente conservadas desempenha importante função na proteção superficial do solo, na redução do carreamento de sedimentos, na melhoria das condições paisagísticas e na promoção de ambientes urbanos mais equilibrados. A deficiência de cobertura vegetal pode intensificar problemas associados à exposição direta do terreno às intempéries, tornando necessária a atuação preventiva da Administração para evitar a progressiva deterioração desses espaços. Dessa forma, a necessidade identificada ultrapassa o caráter meramente ornamental, abrangendo aspectos relacionados à conservação ambiental, à proteção do patrimônio público e à utilização sustentável dos espaços municipais.

Também deve ser considerada a necessidade de assegurar condições adequadas de manutenção das obras e intervenções desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A execução de melhorias em áreas públicas frequentemente envolve a reorganização de terrenos, a adequação de canteiros, a recuperação de espaços anteriormente degradados e a implantação de estruturas destinadas ao uso coletivo. Entretanto, quando essas intervenções não são acompanhadas da recomposição vegetal necessária, os ambientes podem permanecer vulneráveis à deterioração, comprometendo a efetividade das melhorias realizadas e exigindo novas ações de manutenção em períodos posteriores.

Nesse contexto, verifica-se que a demanda administrativa decorre da necessidade de restabelecer condições satisfatórias de cobertura vegetal em diferentes ambientes públicos, observando suas características de utilização, exposição climática e exigências de conservação. A existência de áreas com finalidades distintas, incluindo locais de maior circulação e espaços de destaque paisagístico, exige atenção às particularidades de cada ambiente, de modo que a recuperação vegetal apresente condições adequadas de resistência, adaptação e durabilidade, evitando intervenções frequentes e desperdício de recursos públicos.

A necessidade de atuação também está associada ao dever da Administração Municipal de preservar os investimentos públicos e garantir que os espaços sob sua responsabilidade permaneçam em condições apropriadas de conservação e utilização. A deterioração progressiva das áreas verdes, quando não enfrentada oportunamente, pode gerar despesas adicionais com recuperação de terrenos, correção de irregularidades, limpeza e manutenção, além de comprometer a qualidade dos serviços públicos relacionados à conservação urbana e ambiental.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de intervenção da Administração Municipal para enfrentar os problemas decorrentes da ausência, insuficiência ou deterioração da cobertura vegetal nos espaços públicos de Iporã–PR, assegurando a recuperação das áreas afetadas, a conservação dos ambientes coletivos e a preservação das melhorias realizadas. A demanda encontra fundamento no interesse público, especialmente na proteção ambiental, na manutenção do patrimônio municipal, na valorização dos espaços urbanos e na promoção de condições adequadas de bem-estar à população, constituindo necessidade legítima a ser considerada no planejamento da contratação.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada no fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, destinada à recuperação, conservação e recomposição vegetal de áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à adequada implantação da cobertura vegetal, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação de plantio, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, observando padrões mínimos de qualidade, eficiência, segurança e sustentabilidade ambiental.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, dispondo de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução das atividades. Deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de fornecimento e plantio de grama ou atividades similares, compatíveis com as características do objeto, demonstrando aptidão para o cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa deverá comprovar inscrição válida no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), mantido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, observadas as categorias de inscrição e as disposições da legislação aplicável. Caso a contratada adquira a grama de terceiros, deverá assegurar sua procedência regular e apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a origem do material vegetal e a regularidade do produtor ou fornecedor, conforme as exigências legais pertinentes.

A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, incluindo comprovantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, além dos demais documentos exigidos no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As gramas fornecidas deverão ser novas, saudáveis, uniformes e apresentar características próprias das espécies Esmeralda e Mato Grosso, com coloração adequada, boa densidade vegetativa, sistema radicular desenvolvido e condições apropriadas para o plantio imediato. As placas ou tapetes deverão apresentar integridade suficiente para permitir seu transporte, manuseio e assentamento sem desagregação excessiva, estando livres de pragas, doenças, plantas daninhas, materiais estranhos e sinais de deterioração que possam comprometer seu desenvolvimento e estabelecimento.

O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, adotando-se medidas para preservar a umidade, a integridade e a qualidade das placas de grama, evitando exposição prolongada ao calor, ressecamento e danos mecânicos. A descarga e o manuseio deverão ser realizados cuidadosamente, sendo responsabilidade da contratada garantir que o material seja entregue e implantado em condições adequadas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A preparação do terreno deverá compreender os procedimentos necessários à adequada implantação da vegetação, incluindo limpeza superficial, retirada de resíduos e materiais que prejudiquem o plantio, regularização e nivelamento do solo, respeitando as características e condições de drenagem de cada área. A adubação deverá utilizar insumos apropriados às necessidades da vegetação e às condições do terreno, observando as recomendações técnicas

aplicáveis, de maneira a favorecer o enraizamento e o desenvolvimento saudável da cobertura vegetal.

O assentamento das placas deverá ser executado de maneira uniforme, com adequada aproximação entre as peças, evitando espaços descobertos, sobreposições e irregularidades que comprometam o acabamento ou o desenvolvimento da grama. A contratada deverá adotar procedimentos técnicos que assegurem o contato adequado das raízes com o solo, realizando os ajustes necessários para proporcionar cobertura homogênea e condições favoráveis ao estabelecimento da vegetação.

A manutenção pós-plantio deverá ser realizada pela contratada durante o período mínimo de 30 dias, contados da conclusão do plantio em cada área, compreendendo irrigação adequada, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras e demais cuidados necessários ao estabelecimento inicial da grama. Durante esse período, a empresa deverá corrigir eventuais falhas decorrentes de deficiências no fornecimento, plantio ou manutenção, incluindo a substituição, sem ônus adicional, das placas que apresentarem deterioração ou ausência de desenvolvimento por causas atribuíveis à contratada.

A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante ordens de fornecimento ou serviço, conforme as necessidades administrativas. A contratada deverá apresentar, quando solicitada, planejamento de execução e logística compatível com os quantitativos demandados, contemplando transporte, disponibilidade de materiais, mobilização de equipes e programação das atividades, assegurando o cumprimento dos prazos definidos contratualmente.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, descarga, mão de obra, preparação do terreno, adubação, equipamentos, ferramentas, irrigação e manutenção inicial deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, utilizar equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas e adotar práticas ambientalmente responsáveis, evitando desperdício de água, descarte irregular de resíduos e utilização inadequada de insumos. Deverá, ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Por fim, a execução ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, que poderá verificar a qualidade dos materiais, as condições de plantio, o cumprimento dos prazos e a efetividade da manutenção inicial, exigindo a correção de irregularidades identificadas. O atendimento integral desses requisitos constitui condição essencial para assegurar a qualidade, a durabilidade e a eficiência da contratação, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a recuperação das áreas verdes municipais.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de recuperação, conservação e recomposição da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda identificada. O levantamento teve como finalidade avaliar diferentes possibilidades de intervenção, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, bem como a eficiência dos procedimentos de execução, a durabilidade dos resultados e a adequada aplicação dos recursos públicos. A análise das soluções possíveis permite identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, observando as características dos espaços que necessitam de recuperação e a necessidade de assegurar resultados satisfatórios e duradouros.

Uma das alternativas consideradas consiste na recuperação das áreas degradadas por meio da semeadura direta de espécies gramíneas, mediante preparação prévia do terreno e distribuição de sementes sobre o solo. Embora essa possibilidade possa apresentar menor custo inicial de aquisição dos insumos, sua utilização exige maior período para germinação, desenvolvimento e formação de cobertura vegetal uniforme, além de demandar cuidados contínuos com irrigação, controle de plantas invasoras e proteção contra o pisoteio. A dependência das condições climáticas e a possibilidade de germinação irregular também representam fatores que podem comprometer a eficiência da intervenção, especialmente em espaços públicos sujeitos à circulação de pessoas e à exposição às intempéries. Dessa forma, essa alternativa apresenta limitações quanto à previsibilidade dos resultados e ao tempo necessário para a efetiva recuperação das áreas.

Outra possibilidade identificada corresponde à execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, mediante aquisição separada de grama, fertilizantes e demais insumos, utilizando servidores, equipamentos e estruturas operacionais disponíveis. Entretanto, essa alternativa dependeria da existência de equipe capacitada, disponibilidade de mão de obra, equipamentos apropriados e condições adequadas para o transporte, preparação do solo, assentamento e manutenção inicial da vegetação. Além disso, a execução de grandes quantitativos poderia comprometer a programação de outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocasionando sobrecarga operacional e dificuldades para assegurar a uniformidade dos serviços. A aquisição isolada dos materiais também poderia resultar na fragmentação das responsabilidades, dificultando a identificação de falhas relacionadas à qualidade da grama ou à execução do plantio.

Também foi considerada a possibilidade de contratação separada de fornecedores de grama e prestadores de serviços de preparação do terreno e plantio. Embora essa alternativa permita a contratação individualizada das diferentes etapas, sua execução demandaria maior esforço de planejamento, fiscalização e coordenação entre os envolvidos, especialmente quanto à compatibilização dos prazos de fornecimento e instalação. A grama comercializada em placas ou tapetes necessita de condições adequadas de transporte, armazenamento temporário e implantação, uma vez que atrasos entre a retirada do material e seu assentamento podem comprometer sua qualidade e capacidade de enraizamento. A divisão das responsabilidades também poderia ocasionar dificuldades na apuração de eventuais falhas, elevando os riscos de retrabalho, desperdício de materiais e custos adicionais para a Administração.

Outra alternativa consiste na utilização de diferentes espécies vegetais, incluindo plantas ornamentais, forrações e outras soluções paisagísticas disponíveis comercialmente. Contudo, embora essas opções possam atender a determinadas finalidades ambientais e estéticas, nem todas apresentam características adequadas para espaços sujeitos ao pisoteio, à circulação de pessoas e às condições climáticas locais. Algumas espécies demandam manutenção mais intensiva, apresentam custos superiores de implantação ou possuem características de crescimento incompatíveis com a finalidade das áreas públicas que necessitam de recomposição. Assim, sua utilização generalizada poderia comprometer a padronização paisagística e aumentar as despesas de conservação ao longo do tempo.

Após a avaliação das alternativas, identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, destinada às obras e intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR. Essa solução apresenta vantagens operacionais e técnicas, especialmente por reunir as etapas necessárias à implantação da cobertura vegetal sob responsabilidade de empresa especializada, proporcionando maior integração dos serviços, padronização dos procedimentos e melhores condições de acompanhamento e fiscalização.

A escolha das espécies Esmeralda e Mato Grosso justifica-se pelas diferentes características de utilização dos espaços públicos municipais. A grama Esmeralda apresenta características paisagísticas favoráveis, com formação de cobertura vegetal densa e uniforme, sendo adequada para jardins, canteiros e áreas urbanizadas que demandam melhor acabamento visual. Por sua vez, a grama Mato Grosso constitui alternativa para ambientes cujas condições de sombreamento, umidade e utilização sejam compatíveis com suas características agronômicas. A disponibilidade das duas espécies permite atender a diferentes necessidades de recomposição vegetal, desde que sua aplicação considere as condições específicas de cada local, favorecendo o desenvolvimento e a permanência da cobertura implantada.

Outro fator relevante para a escolha da solução é a utilização de grama em placas ou tapetes, que proporciona cobertura imediata da superfície do terreno após o assentamento, reduzindo o período de exposição do solo e favorecendo a uniformidade paisagística. Diferentemente da semeadura, essa técnica permite resultados visuais mais rápidos e maior previsibilidade quanto à distribuição da vegetação. A inclusão da preparação e do nivelamento do solo, da adubação e da manutenção inicial também contribui para melhorar as condições de estabelecimento da grama, reduzindo os riscos de falhas no enraizamento e de necessidade de substituições prematuras.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada do fornecimento e plantio permite maior clareza na definição das responsabilidades, facilita o controle da execução e possibilita avaliar o custo global dos serviços necessários à obtenção do resultado pretendido. A manutenção pós-plantio durante 30 dias representa medida adicional para acompanhar o estabelecimento inicial da vegetação, sem afastar a responsabilidade da contratada por eventuais falhas de execução identificadas conforme as condições contratuais.

Diante dessas considerações, conclui-se que a solução escolhida apresenta a melhor adequação técnica e operacional às necessidades identificadas, proporcionando eficiência, qualidade e maior segurança na execução dos serviços. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços, permitindo a participação competitiva de empresas especializadas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, destinada à recuperação, recomposição e conservação da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A contratação compreenderá a execução integrada de todas as atividades necessárias à adequada implantação da vegetação, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento da cobertura vegetal e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

A solução contempla o fornecimento de 30.000 unidades de medida previstas para a grama Esmeralda e 30.000 para a grama Mato Grosso, conforme os quantitativos estabelecidos no planejamento da contratação, destinados ao atendimento das demandas de paisagismo, recuperação de áreas degradadas e manutenção dos espaços públicos municipais. A execução ocorrerá conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando as características dos terrenos, a programação das obras e as prioridades administrativas, permitindo a implantação da cobertura vegetal nos locais previamente definidos pela Administração.

A grama Esmeralda será destinada preferencialmente a espaços públicos que demandem acabamento paisagístico uniforme, boa densidade vegetativa e adequada apresentação estética, como jardins, canteiros, praças, áreas urbanizadas e entorno de edificações públicas. Suas características de crescimento e formação de cobertura vegetal favorecem a composição de ambientes organizados e visualmente agradáveis, contribuindo para a valorização dos espaços coletivos e para a conservação das superfícies implantadas.

A grama Mato Grosso será utilizada em ambientes cujas características de solo, luminosidade, umidade e utilização sejam compatíveis com suas condições de desenvolvimento, especialmente em áreas destinadas à recomposição vegetal e recuperação paisagística. Sua aplicação deverá considerar as particularidades de cada local, buscando assegurar o adequado estabelecimento da vegetação e a manutenção das condições ambientais e paisagísticas desejadas.

O fornecimento deverá ocorrer mediante disponibilização de placas ou tapetes de grama saudáveis, uniformes, com sistema radicular desenvolvido, livres de pragas, doenças, plantas invasoras e sinais de deterioração. O transporte e a descarga deverão observar procedimentos que preservem a integridade e a umidade do material vegetal, evitando danos que comprometam seu enraizamento. A contratada será responsável pela logística necessária à disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, respeitando os prazos e as condições estabelecidas para execução.

A implantação compreenderá a preparação prévia do terreno, mediante limpeza superficial, retirada de materiais inadequados, regularização e nivelamento do solo, além da aplicação de

adubação apropriada às condições locais. Posteriormente, deverá ser realizado o assentamento das placas de maneira uniforme, com adequada aproximação entre as peças e contato eficiente do sistema radicular com o solo, evitando espaços descobertos, sobreposições e irregularidades que possam prejudicar o desenvolvimento da vegetação ou comprometer o acabamento paisagístico.

A solução também abrangerá a manutenção pós-plantio durante 30 dias, contados da conclusão dos serviços em cada área, período no qual a contratada deverá realizar os cuidados necessários ao estabelecimento inicial da vegetação, incluindo irrigação, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras e correção de eventuais falhas decorrentes da execução. Quando constatados problemas atribuíveis à qualidade do material fornecido ou aos procedimentos empregados, a empresa deverá realizar os ajustes e substituições necessários, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitações específicas, observando as prioridades das obras e intervenções municipais. A contratação integrada do fornecimento e plantio permitirá concentrar as responsabilidades operacionais em uma única empresa, favorecendo a padronização dos procedimentos, a compatibilização entre entrega e implantação, o acompanhamento da qualidade e a redução dos riscos de desperdício de materiais e retrabalho.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que o objeto apresenta características e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente no instrumento convocatório, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os preços ofertados deverão compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, garantindo previsibilidade dos custos e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a recuperação e a conservação das áreas verdes municipais, contribuindo para a proteção superficial do solo, a melhoria das condições paisagísticas, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar da população. A integração entre fornecimento, implantação e manutenção inicial representa medida tecnicamente adequada para proporcionar maior eficiência operacional, qualidade dos serviços e durabilidade dos resultados, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao interesse público envolvido.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos previstos para a presente contratação foi estabelecida considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR, relacionadas à recuperação, recomposição e manutenção da cobertura vegetal em áreas públicas, bem como à execução de obras e intervenções de paisagismo e urbanização sob sua responsabilidade. A definição das quantidades levou em consideração a demanda existente por recuperação de espaços que apresentam ausência, insuficiência ou deterioração da vegetação, abrangendo canteiros, jardins, praças, áreas de lazer, entorno de edificações públicas e demais locais que necessitam de melhorias ambientais e paisagísticas. Considerou-se, ainda, a necessidade de disponibilizar quantitativos suficientes para atender às intervenções programadas pela Administração Municipal, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando condições adequadas para a conservação dos espaços públicos.

Nesse contexto, foram estimados 30.000 metros de grama Esmeralda e 30.000 metros de grama Mato Grosso, totalizando 60.000 unidades de medida previstas para fornecimento e plantio, conforme as especificações estabelecidas para a contratação. A distribuição dos quantitativos entre as duas espécies considera as diferentes características dos espaços públicos municipais e a necessidade de utilização de vegetação compatível com as condições de cada ambiente. A grama Esmeralda será destinada preferencialmente às áreas que demandam maior uniformidade e acabamento paisagístico, enquanto a grama Mato Grosso atenderá aos locais cujas características ambientais e condições de utilização sejam adequadas à espécie. Essa previsão busca proporcionar flexibilidade ao planejamento das intervenções, permitindo que a Secretaria utilize cada tipo de grama conforme as necessidades efetivamente identificadas.

A estimativa contempla não apenas o fornecimento das gramas, mas também a execução dos serviços de preparação e nivelamento do solo, adubação, plantio e manutenção pós-plantio durante 30 dias, garantindo que os quantitativos contratados correspondam à efetiva implantação da cobertura vegetal. As quantidades previstas destinam-se ao atendimento das demandas existentes e programadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo sua utilização observar a necessidade real de cada intervenção e a programação administrativa. Dessa forma, o dimensionamento busca assegurar disponibilidade suficiente para a execução dos serviços, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência na recuperação das áreas verdes municipais, evitando contratações fragmentadas e contribuindo para a continuidade das ações de conservação ambiental e paisagística.

26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.104.300,00 (um milhão, cento e quatro mil e trezentos reais).

27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso tem como resultado pretendido a recuperação e conservação das áreas verdes do Município de Iporã–PR, proporcionando melhorias nas condições ambientais, paisagísticas e funcionais dos espaços públicos. Busca-se assegurar a implantação de cobertura vegetal adequada, contribuindo para a proteção do solo, a redução de processos erosivos, a valorização dos ambientes coletivos e a preservação dos investimentos realizados pela Administração Municipal em obras de urbanização, paisagismo e infraestrutura.

Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos financeiros mediante a contratação integrada do fornecimento e plantio, incluindo transporte, preparação e

nivelamento do solo, adubação e manutenção pós-plantio durante 30 dias. Essa sistemática permitirá maior controle dos custos, redução de despesas decorrentes de contratações fragmentadas e diminuição dos riscos de desperdício de materiais, retrabalho e substituições prematuras. A realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico também favorecerá a competitividade entre fornecedores e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente concentrem suas atividades no planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, evitando o comprometimento das equipes municipais com atividades operacionais especializadas. Dessa forma, pretende-se promover maior eficiência administrativa, melhor distribuição das atribuições e continuidade das demais ações desenvolvidas pela Secretaria.

Em relação aos recursos materiais, espera-se assegurar a utilização adequada das gramas fornecidas, mediante transporte apropriado, preparação técnica do terreno e execução correta do plantio, reduzindo perdas e favorecendo o estabelecimento da vegetação. A manutenção inicial contribuirá para preservar a qualidade dos serviços executados, aumentando a durabilidade dos resultados e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas.

Assim, os resultados pretendidos compreendem a melhoria da qualidade ambiental e paisagística dos espaços públicos, a racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a redução de custos futuros de manutenção e a obtenção de serviços eficientes e duradouros, em atendimento ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal deverá realizar o planejamento das áreas públicas destinadas ao recebimento das gramas Esmeralda e Mato Grosso, identificando os locais prioritários para recuperação e recomposição vegetal, suas condições de solo, drenagem, luminosidade e acessibilidade, bem como a compatibilidade das espécies com as características de cada ambiente. Deverá, ainda, estabelecer o cronograma estimado de execução, considerando as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as condições climáticas favoráveis ao plantio e a disponibilidade de infraestrutura necessária à manutenção inicial da vegetação.

A Administração deverá verificar a necessidade de eventuais autorizações ambientais ou administrativas para intervenções em áreas específicas, especialmente quando envolverem espaços ambientalmente protegidos, assegurando o cumprimento das exigências legais aplicáveis. Também deverá avaliar previamente as condições dos terrenos, a disponibilidade de pontos de abastecimento de água e as eventuais adequações necessárias para permitir a execução dos serviços, evitando atrasos, interferências operacionais e custos adicionais durante a implantação da cobertura vegetal.

Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos materiais, fiscalização dos procedimentos de plantio e avaliação da manutenção pós-plantio durante 30 dias. Os servidores designados deverão receber orientações quanto às especificações técnicas, aos critérios de recebimento e aos procedimentos de fiscalização, assegurando condições adequadas para o controle da execução contratual e a preservação do interesse público.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá apresentar correlação com outras ações e contratações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de áreas verdes, serviços de jardinagem, paisagismo, urbanização, recuperação de espaços públicos, preparação de terrenos e execução de obras de infraestrutura municipal. Essas atividades poderão apresentar complementaridade com o fornecimento e plantio de grama, tornando necessária a compatibilização dos respectivos cronogramas, de modo a evitar sobreposição de serviços, interferências operacionais e intervenções que possam comprometer a cobertura vegetal implantada.

Entretanto, considerando que a solução proposta contempla integralmente o fornecimento das gramas, transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, plantio e manutenção inicial durante 30 dias, não se identifica necessidade de contratação complementar obrigatória para sua execução. A Administração deverá verificar a existência de contratos vigentes ou

procedimentos em andamento que contemplem atividades semelhantes, assegurando a adequada delimitação dos objetos e evitando duplicidade de despesas. Dessa forma, a contratação apresenta autonomia operacional, sem prejuízo da necessária articulação com outras intervenções municipais eventualmente relacionadas.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, considerando sua finalidade de recuperação e recomposição da cobertura vegetal em áreas públicas do Município de Iporã–PR. A implantação de grama contribuirá para a proteção superficial do solo, redução do carreamento de sedimentos pelas águas pluviais, melhoria das condições paisagísticas e conservação dos espaços urbanos. Além disso, a recuperação de áreas descobertas ou degradadas poderá favorecer a redução da dispersão de poeira, a melhoria das condições ambientais e a valorização dos espaços destinados à utilização coletiva, promovendo benefícios relacionados à sustentabilidade e ao bem-estar da população.

Entretanto, a execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de água durante a manutenção inicial, à utilização de fertilizantes, à geração de resíduos provenientes da preparação dos terrenos e ao consumo de combustíveis no transporte dos materiais e na operação de equipamentos. Para minimizar esses efeitos, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando o uso racional da água, a aplicação tecnicamente adequada de insumos, a utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e a destinação ambientalmente apropriada dos resíduos gerados. Deverá, ainda, evitar a utilização excessiva de produtos químicos e adotar medidas para impedir a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

A sustentabilidade ambiental também deverá ser observada mediante a seleção de materiais vegetais saudáveis, de procedência regular e adequados às condições de cada área, reduzindo perdas e a necessidade de substituições frequentes. A preparação do solo deverá preservar suas características naturais sempre que possível, evitando movimentações desnecessárias de terra, compactação excessiva e danos à vegetação existente. A manutenção pós-plantio durante 30 dias contribuirá para o estabelecimento inicial da cobertura vegetal, favorecendo a durabilidade das intervenções e a utilização eficiente dos recursos empregados. Dessa forma, a contratação deverá conciliar a melhoria dos espaços públicos com a prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes de sua execução, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos técnicos e operacionais, dos quantitativos estimados e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação de empresa especializada para o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR. A contratação apresenta-se como medida adequada para solucionar os problemas relacionados à ausência, insuficiência e deterioração da cobertura vegetal em áreas públicas, contribuindo para a recuperação de espaços degradados, conservação do solo, melhoria das condições paisagísticas e preservação do patrimônio público municipal.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta demonstra compatibilidade com as necessidades identificadas, uma vez que contempla não apenas o fornecimento das espécies vegetais, mas também todas as etapas necessárias à sua adequada implantação, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias. A execução integrada dessas atividades por empresa especializada favorece a padronização dos procedimentos, a qualidade dos materiais empregados e o estabelecimento inicial da vegetação, reduzindo os riscos de falhas, desperdícios e necessidade de intervenções corretivas. A utilização das espécies Esmeralda e Mato Grosso, observadas as características ambientais e funcionais de cada local, também possibilita atender às diferentes demandas de recuperação e recomposição vegetal existentes no Município.

Quanto à viabilidade operacional, verifica-se que o objeto poderá ser executado mediante planejamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com definição prévia dos locais de intervenção, cronograma de execução e fiscalização dos serviços. A contratação de empresa especializada permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, evitando a necessidade de mobilização permanente de equipes municipais para atividades específicas de preparação do terreno, plantio e manutenção inicial. Além disso, a concentração das responsabilidades de fornecimento e execução contribuirá para maior eficiência administrativa, facilitando o acompanhamento contratual, a identificação de eventuais irregularidades e a exigência de correções necessárias.

No aspecto econômico, a contratação apresenta potencial de vantajosidade ao reunir em uma única solução as atividades indispensáveis à implantação da cobertura vegetal, reduzindo os riscos de custos adicionais decorrentes da contratação fragmentada de fornecedores e prestadores de serviços. A realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico favorecerá a competitividade, a transparência e a obtenção de propostas economicamente vantajosas, desde que observados os critérios objetivos de qualidade e execução estabelecidos no instrumento convocatório. A viabilidade econômico-financeira deverá ser confirmada pela compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e pela disponibilidade dos recursos orçamentários necessários, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob a perspectiva ambiental, a contratação apresenta benefícios relacionados à recuperação de áreas com cobertura vegetal insuficiente, à proteção superficial do solo, à redução de processos erosivos e à melhoria das condições ambientais dos espaços públicos. Os eventuais impactos decorrentes do transporte, preparação dos terrenos, utilização de insumos e consumo de água poderão ser minimizados mediante a adoção de práticas sustentáveis, utilização racional dos recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Dessa forma, os benefícios esperados mostram-se compatíveis com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que devem orientar as contratações públicas.

Também se verifica que os requisitos estabelecidos para a contratação são compatíveis com as características do objeto e podem ser objetivamente definidos e fiscalizados, permitindo a participação de empresas que comprovem capacidade técnica e operacional para executar os serviços. A exigência de materiais vegetais de qualidade, procedência regular, execução tecnicamente adequada e manutenção inicial constitui medida necessária para assegurar a eficiência da contratação, sem impor condições desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

A análise das possíveis contratações correlatas e interdependentes não identificou, com base nas características da solução planejada, dependência obrigatória de outros contratos para a execução do objeto, uma vez que o fornecimento, o plantio e a manutenção inicial estarão contemplados na própria contratação. Eventuais intervenções municipais relacionadas à urbanização, paisagismo e manutenção de espaços públicos deverão ser compatibilizadas com o cronograma de execução, garantindo o adequado aproveitamento dos serviços e evitando sobreposição de atividades ou despesas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, ambientalmente justificável e potencialmente vantajosa para a Administração Pública, apresentando condições favoráveis ao atendimento da necessidade identificada. Assim, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à continuidade do procedimento de contratação, mediante Pregão Eletrônico, observada a confirmação da adequação dos quantitativos, da compatibilidade dos preços com o mercado e da disponibilidade orçamentária, bem como o cumprimento dos requisitos legais e técnicos aplicáveis. A solução proposta demonstra alinhamento com o interesse público, com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento

e sustentabilidade, e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo alternativa apropriada para promover a recuperação, conservação e valorização das áreas verdes do Município de Iporã–PR.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
1. Atraso no fornecimento e na execução do plantio	Média	Alto	Comprometimento do cronograma das obras municipais, atraso na recuperação das áreas verdes e exposição prolongada do solo.	Estabelecer prazos de execução, exigir planejamento logístico compatível com a demanda e acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento e serviço.
2. Fornecimento de grama em condições inadequadas de qualidade	Média	Alto	Falhas no enraizamento, deterioração precoce da vegetação, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituição das placas.	Exigir gramas saudáveis, uniformes, livres de pragas, doenças e plantas daninhas, com sistema radicular desenvolvido, realizando inspeção dos materiais antes do plantio.
3. Preparação inadequada do solo e falhas na execução do plantio	Média	Alto	Desenvolvimento irregular da vegetação, formação de áreas descobertas, processos erosivos e necessidade de refazer os serviços.	Estabelecer especificações técnicas para limpeza, nivelamento, adubação e assentamento das placas, com fiscalização das etapas de execução.
4. Condições climáticas desfavoráveis durante a execução	Média	Médio	Dificuldades no plantio, ressecamento ou encharcamento das placas, comprometimento do enraizamento e necessidade de reprogramação dos serviços.	Planejar a execução considerando as condições climáticas, evitar plantios em períodos inadequados e adotar medidas de irrigação e proteção da vegetação.
5. Descumprimento das obrigações de manutenção pós-plantio	Média	Alto	Perda parcial ou total da cobertura vegetal implantada, comprometimento dos resultados e aumento dos custos de recuperação.	Exigir manutenção durante 30 dias, incluindo irrigação, acompanhamento do enraizamento e correção de falhas, com fiscalização periódica e substituição dos materiais comprometidos por responsabilidade da contratada.
6. Incapacidade técnica ou operacional da empresa contratada	Baixa	Alto	Execução inadequada dos serviços, atrasos, desperdício de materiais, descumprimento contratual e prejuízos à Administração Municipal.	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, comprovação das condições de habilitação e disponibilidade de equipe,

				equipamentos e recursos necessários à execução.
7. Danos ambientais e desperdício de recursos durante a execução	Média	Médio	Consumo excessivo de água, descarte inadequado de resíduos, utilização incorreta de fertilizantes e possíveis danos ao solo e à vegetação existente.	Exigir práticas ambientalmente responsáveis, uso racional da água, aplicação adequada de insumos, destinação correta dos resíduos e fiscalização das condições ambientais durante a execução.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 095/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 095/2026 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição (fornecimento e plantação) de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos a adequada execução dos serviços de fornecimento e plantio de grama Esmeralda e Mato Grosso, conforme as especificações técnicas exigidas, corrigindo, sem ônus para o Município de Iporã–PR, eventuais falhas de fornecimento ou execução sob nossa responsabilidade.
3) Garantimos a qualidade das gramas fornecidas e dos serviços executados, incluindo transporte, preparação e nivelamento do solo, adubação, plantio e manutenção pós-plantio durante 30 dias, observadas as especificações contratuais e as orientações da fiscalização municipal.
4) Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguros, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento, plantio e manutenção das gramas contratadas.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 095/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 095/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.

2) Declara que está plenamente capacitada a executar os serviços de fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento e manutenção pós-plantio pelo período de 30 (trinta) dias, dispondo de capacidade técnica, operacional, pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, atendendo às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.

4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.

10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 095/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 095/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para aquisição (fornecimento e plantação) de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em formato de placas ou tapetes, incluindo todas as atividades necessárias à adequada implantação da cobertura vegetal, tais como transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão destinados às obras, intervenções paisagísticas, recuperação de áreas degradadas e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã–PR, observando as necessidades administrativas e as características específicas dos locais de execução.

2.2. O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contendo a identificação das espécies, os quantitativos solicitados, os locais de execução e demais orientações necessárias. A contratada deverá atender às solicitações dentro dos limites quantitativos contratados, disponibilizando os materiais, profissionais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

2.3. O prazo para entrega das gramas e execução dos serviços de preparação do terreno e plantio será de até XXX (XXX) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal. O prazo compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da cobertura vegetal, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação e assentamento das placas, não abrangendo o período adicional de 30 dias destinado à manutenção pós-plantio. Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser devidamente justificadas pela contratada e submetidas

à análise e autorização da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

2.4. A contratada deverá realizar o planejamento logístico das atividades, compatibilizando o transporte e a entrega das gramas com a preparação dos terrenos, de modo a evitar armazenamento prolongado das placas e assegurar sua implantação em condições adequadas. Os materiais deverão ser transportados em veículos apropriados, protegidos contra danos mecânicos, ressecamento e exposição excessiva ao calor, sendo responsabilidade da empresa todos os procedimentos de carregamento, transporte, descarga e movimentação até os locais de plantio.

2.5. As gramas fornecidas deverão apresentar características próprias das espécies Esmeralda e Mato Grosso, com cobertura vegetal uniforme, coloração adequada, sistema radicular desenvolvido e condições satisfatórias de sanidade e vigor. Não serão aceitas placas ou tapetes que apresentem pragas, doenças, plantas daninhas, deterioração, ressecamento excessivo ou outras condições que possam comprometer o enraizamento e o desenvolvimento da vegetação. A Administração poderá realizar inspeção visual dos materiais antes do plantio, determinando a substituição daqueles que não atenderem às especificações estabelecidas.

2.6. A preparação do terreno será de responsabilidade integral da contratada, compreendendo a limpeza superficial das áreas, retirada de resíduos, pedras e materiais que prejudiquem o desenvolvimento da vegetação, regularização e nivelamento do solo, respeitando as características naturais do terreno e as condições adequadas de drenagem. A execução deverá preservar as estruturas existentes, evitando danos a calçadas, pavimentos, instalações, equipamentos públicos e vegetação que não seja objeto da intervenção.

2.7. A adubação deverá ser realizada com insumos apropriados às características do solo e às necessidades das espécies vegetais, observando as recomendações técnicas pertinentes e evitando aplicações excessivas que possam comprometer o desenvolvimento da grama ou ocasionar impactos ambientais. Todos os fertilizantes, materiais e demais insumos necessários à execução deverão ser fornecidos pela contratada, estando seus custos integralmente incluídos nos valores contratados.

2.8. O plantio deverá ser executado mediante assentamento uniforme das placas ou tapetes sobre o solo previamente preparado, garantindo adequada aproximação entre as peças, sem sobreposições ou espaços descobertos significativos. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários para assegurar o contato adequado das raízes com o solo, favorecendo o enraizamento e a estabilidade da cobertura vegetal. Após o assentamento, deverá ser realizada a irrigação inicial, em quantidade compatível com as condições do terreno e as necessidades da vegetação.

2.9. Concluído o plantio em cada área, a contratada deverá executar a manutenção pós-plantio pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão dos serviços de implantação, compreendendo irrigação periódica, acompanhamento do enraizamento, controle de plantas invasoras, correção de deslocamentos das placas e demais cuidados necessários ao estabelecimento inicial da vegetação. A frequência das intervenções deverá considerar as condições climáticas, a umidade do solo e as características das espécies, garantindo a manutenção de condições favoráveis ao desenvolvimento da cobertura vegetal.

2.10. Durante o período de manutenção, a contratada deverá realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração Municipal, das placas que apresentarem deterioração, ausência de enraizamento ou falhas significativas de desenvolvimento decorrentes de problemas relacionados à qualidade do material fornecido, transporte, preparação do solo, plantio ou manutenção inadequada. As substituições deverão compreender todos os materiais, insumos e serviços necessários à recomposição das áreas afetadas, assegurando condições satisfatórias de uniformidade e desenvolvimento da vegetação.

2.11. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos, utilizando equipamentos, ferramentas e veículos apropriados às atividades. Todos os profissionais envolvidos deverão observar as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual adequados, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança relacionadas à execução dos serviços.

2.12. A execução deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo utilização racional da água, aplicação adequada de fertilizantes, prevenção de desperdícios, preservação da vegetação existente e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos provenientes da preparação dos terrenos e do plantio. A contratada deverá manter os locais de execução organizados, removendo os materiais excedentes e resíduos gerados, de modo a não comprometer a circulação de pessoas, a segurança e a utilização dos espaços públicos.

2.13. O acompanhamento da execução será realizado pelo gestor e fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos materiais, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a execução das atividades de manutenção. A contratada deverá permitir o acesso dos responsáveis pela fiscalização aos locais de execução, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações necessárias à correção de irregularidades identificadas.

2.14. O recebimento provisório dos serviços poderá ocorrer após a conclusão das etapas de fornecimento, preparação do terreno e plantio, mediante verificação inicial das condições de execução. O recebimento definitivo deverá ocorrer após o cumprimento integral do período de manutenção pós-plantio de 30 dias e a constatação de que a cobertura vegetal apresenta condições satisfatórias de estabelecimento inicial, uniformidade e qualidade, mediante avaliação da fiscalização e observância dos procedimentos previstos contratualmente.

2.15. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento das gramas, transporte, descarga, mão de obra, equipamentos, preparação e nivelamento do solo, fertilizantes, irrigação, manutenção pós-plantio, substituições de materiais inadequados, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes ao objeto.

2.16. A execução contratual deverá assegurar a entrega de áreas com cobertura vegetal adequadamente implantada, observando os padrões de qualidade estabelecidos e as condições específicas de cada ambiente, de modo a proporcionar resultados compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O cumprimento integral das obrigações estabelecidas será condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços, garantindo a eficiência da contratação, a conservação dos espaços públicos e a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.

143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. Executar o objeto na forma ajustada, assegurando o fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação e manutenção pós-plantio durante 30 dias, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no contrato;

9.2.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.2.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

9.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, especialmente quanto à qualidade das gramas fornecidas, preparação do solo, adubação, assentamento das placas, irrigação e manutenção pós-plantio;

9.2.6. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, inexistindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o CONTRATANTE;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;

9.2.8. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais relacionadas ao fornecimento e plantio das gramas;

9.2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade das obrigações assumidas;

9.2.10. Estar à disposição do CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às solicitações relacionadas à execução dos serviços;

9.2.11. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.2.12. Adotar medidas de segurança durante a execução dos serviços, incluindo sinalização e isolamento das áreas de trabalho, fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual, prevenindo acidentes e danos pessoais ou materiais;

9.2.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

9.2.14. Disponibilizar gramas de qualidade, profissionais, ferramentas, equipamentos, veículos, insumos e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

9.2.15. Executar o transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e manutenção pós-plantio durante 30 dias, observando as condições do local e as orientações da fiscalização;

9.2.16. Responsabilizar-se pelas falhas no fornecimento ou plantio e corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais, incluindo a substituição das placas inadequadas;

9.2.17. Comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, os motivos que possam comprometer o cumprimento dos prazos previstos, apresentando as justificativas pertinentes;

9.2.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.19. Indicar preposto responsável por representá-la durante a execução do contrato e acompanhar as solicitações e ordens de fornecimento ou serviço.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade do fornecimento e plantio de grama das espécies Esmeralda e Mato Grosso, em placas ou tapetes, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, bem como pelas normas técnicas aplicáveis.

13.2. As gramas fornecidas deverão apresentar condições adequadas de sanidade, uniformidade, vigor vegetativo e desenvolvimento radicular, sendo os serviços executados de

forma a assegurar a correta preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas e estabelecimento inicial da cobertura vegetal. Não serão admitidos materiais deteriorados, com presença de pragas, doenças ou plantas daninhas, nem serviços executados com falhas que comprometam o enraizamento, a uniformidade ou o desenvolvimento da vegetação.

13.3. A garantia abrangerá os vícios, defeitos e falhas comprovadamente atribuíveis à contratada, relacionados à qualidade das gramas fornecidas, ao transporte, à preparação do terreno, à adubação, ao plantio e à manutenção pós-plantio durante 30 dias, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. A responsabilidade da contratada não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de fatores externos alheios à sua atuação, sem prejuízo das obrigações de prevenção e manutenção expressamente assumidas.

13.4. Caso sejam constatadas irregularidades no fornecimento ou na execução dos serviços, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para o Município de Iporã–PR, a substituição das placas inadequadas, a correção dos serviços ou a recomposição das áreas afetadas, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a conformidade com as especificações contratuais.

13.5. A contratada deverá assegurar a adequada execução de todas as atividades sob sua responsabilidade, incluindo transporte, descarga, preparação e nivelamento do solo, adubação, assentamento das placas, irrigação e manutenção pós-plantio pelo período de 30 dias, observando as condições dos locais de execução e as orientações da fiscalização municipal. Todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários ao cumprimento dessas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

13.6. Constatada qualquer irregularidade decorrente de falha na qualidade dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada deverá adotar as providências necessárias à correção, arcando integralmente com os custos correspondentes quando a falha estiver sob sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que

seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**